

**GOVERNO MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº 002 /2023**

Dispõe sobre os critérios para inscrições no Programa Fila Única, o procedimento de transferência, rematrícula e matrículas das crianças da Educação Infantil para o ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino de Brusque.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96, Lei Municipal nº 3840 de 09/03/2015 e Lei Municipal nº 2420/00.

RESOLVE:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 A matrícula de crianças, de 6(seis) meses à 3(três) anos e onze meses, nos Centros de Educação Infantil, fica condicionado à prévia inscrição no Programa Fila Única, criado por meio da lei nº 3840, de 09 de março de 2015 e Decreto 7.875 de 30 de Setembro de 2016.

1.1.1 A matrícula inicial da criança na Educação Infantil será realizada considerando a data corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada na Resolução CNE/CEB nº 02 de 09 de Outubro de 2018.

1.1.2 É obrigatória a matrícula de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março e 5(cinco) anos completos, conforme Resolução CNE/CEB nº 02 de 09 de Outubro de 2018. Não será necessário inscrição no Programa Fila Única, bem como publicação de convocação para a vaga. Caso não haja vaga na unidade próxima da residência, **será sempre disponibilizada vaga em uma unidade com distância até 5 km da residência.**

1.1.3 Fica garantido aos filhos de servidores da educação o direito à vaga na unidade escolar de lotação do seu responsável legal conforme Decreto nº 9.604 de 29 de setembro de 2023, em conformidade com a Lei



Ordinária Municipal nº 4.608, de 19 de setembro de 2023. Ressalta-se que somente serão contemplados os filhos de residentes no município de Brusque.

1.2 É requisito indispensável para a inscrição no Programa Fila Única, bem como para matrícula na rede municipal, ser a criança pleiteante à vaga residente no Município de Brusque-SC.

1.3 A inscrição realizada no Programa Fila Única da Educação Infantil de Brusque não garante vaga imediata, mas por meio dela os inscritos serão convocados para o preenchimento das vagas existentes, conforme os critérios estabelecidos nesta Normativa.

1.4 As novas inscrições e atualizações de cadastro no Programa Fila Única estarão suspensas no período de **01/11/2023 à 31/01/2024**. Durante o período de rematrículas, matrículas novas e transferências será realizado a progressão dos protocolos existentes.

1.5 O **Programa Fila Única abre no dia 01/02/2024** para atualização de cadastro e novas inscrições.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação dos protocolos dar-se-á pela ordem cronológica de inscrição.

3. DA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

3.1 Os pais e/ou responsável legal pela criança, munidos dos documentos descritos no item 5 desta Normativa, deverão manter seus cadastros atualizados, comparecendo na unidade escolar, sempre que necessário, para atualizar telefones e/ou endereço.

4. DA CONVOCAÇÃO, MATRÍCULA E DISPONIBILIDADE DE VAGAS

4.1 As Convocações para as crianças de 6(seis) meses à 3(três) anos e onze meses - Berçário I à Infantil II - ocorrerão de acordo com a disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem cronológica de inscrição no Programa Fila Única, sendo feitas através de publicação no site do Programa Fila Única (<https://filaunica.brusque.sc.gov.br/>), bem como tentativa de contato telefônico com os responsáveis.

4.2 Os pais e/ou responsável, após a convocação, publicada no site (<https://filaunica.brusque.sc.gov.br/>), deverão comparecer no Centro de Educação Infantil para realizar matrícula.





4.3 Caso os pais e/ou responsável não comparecerem para realizar a matrícula, a segunda chamada será realizada após 48 horas a contar da primeira chamada.

4.4 A terceira chamada ocorrerá após 48 horas a contar da segunda chamada.

4.5 Os pais e/ou responsável que não efetivarem a matrícula da criança, após todas as chamadas dos itens listados acima, perderá a vaga.

4.6 Caso a vaga disponível não atenda a necessidade da família, poderá declinar dela sem prejuízo da sua colocação, mudando opção para uma vaga de seu interesse.

4.7 Não se fará convocação nos períodos de recesso e férias escolares, conforme calendário escolar disponível no início do ano.

4.8 Os pais e/ou responsável deverão acompanhar a fila e a convocação por meio do site <https://filaunica.brusque.sc.gov.br/>. A unidade escolar não será responsabilizada pela perda da vaga em caso de falta de contato dos responsáveis.

4.9 As chamadas descritas nos itens 4.3 e 4.4, além das demais orientações para a matrícula da criança são de responsabilidade dos Centros de Educação Infantil.

4.10 O número de vagas é definido conforme disposto em Resolução específica do Conselho Municipal da Educação – COMED considerando a realidade de cada Centro de Educação Infantil.

4.11 A gestão da unidade escolar deverá monitorar a frequência das crianças e informar semanalmente a abertura de vagas disponíveis, por meio do endereço eletrônico filaunica@educacao.brusque.sc.gov.br.

4.12 Quando houver vagas disponíveis, o protocolo a ser contemplado será informado pela Secretaria de Educação, por meio do e-mail, para o Centro de Educação Infantil realizar o procedimento de chamada e matrícula.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos originais no ato de inscrição no Programa Fila Única:





- I – Certidão de nascimento da criança pleiteante à vaga;
- II – Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF, da criança pleiteante à vaga;
- III – Documento de identificação oficial com foto dos pais e/ou responsável legal;
- IV – Cartão SUS com número de identificação validado pelo Programa de Saúde da Família – PSF;
- V – Comprovante de residência, em nome dos pais e/ou responsável legal pela criança, podendo ser: Certidão de registro de imóvel residencial; Conta de água, luz, telefone fixo, internet ou TV por assinatura, do mês anterior ou atual, no nome dos pais e/ou responsável legal; Contrato de locação/Declaração de residência do proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, em anexo conta de água, luz ou telefone fixo atualizado, correspondente ao mês atual ou anterior;

5.2 Para efetivar a matrícula no Centros de Educação Infantil, além de cópia dos documentos previstos no item anterior, são necessários os seguintes documentos:

- I – Certidão de nascimento da criança pleiteante à vaga;
- II – Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF, da criança pleiteante à vaga;
- III – Documento de identificação oficial com foto dos pais e/ou responsável legal;
- IV – Cartão SUS com número de identificação validado pelo Programa de Saúde da Família – PSF;
- V – Comprovante de residência, em nome dos pais e/ou responsável legal pela criança;
- VI – Declaração Vacinal atualizada, emitida nos últimos dois meses, podendo ser retirada na Unidade Básica de Saúde, do bairro de residência (anexo 1);
- VII – Número de Identificação Social - PIS/NIS (Somente para os beneficiários com cadastro no CADÚNICO).
- VIII – Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- IX – Apresentação de documento comprobatório de guarda para as crianças que convivem com responsáveis, emitido pelo Juizado da Infância e Juventude;
- X – Cópia do atestado médico das restrições de saúde da criança, se houver;

5.3 O gestor da unidade de ensino é responsável pela guarda e regularidade da documentação escolar das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros.

5.4 Toda documentação deverá ser apresentada em fotocópia e comparada com os originais para que não ocorram rasuras e/ou falsificações.

5.5 Será anulada a inscrição, bem como a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.





5.6 Não será disponibilizado transporte escolar para a faixa etária da Educação Infantil. A escolha pelo C.E.I é uma opção dos pais e/ou responsável legal.

5.7 No caso das matrículas realizadas de forma online, a entrega do esquema vacinal e dos demais documentos obrigatórios deverá ser organizada pela Unidade Escolar no início do ano letivo, em conformidade com a lei 17.821 de 10 de dezembro de 2019.

6. DA TRANSFERÊNCIA

6.1 A transferência é aquela em que a família da criança tem o interesse pela matrícula em outro Centro de Educação Infantil, diferente do que está matriculada.

6.2 O período de realização da transferência ocorre durante o ano letivo, em conformidade com o Calendário da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Para a realização da transferência é necessário que os pais e/ou responsável legal:

I - Solicite junto ao Centro de origem da criança a transferência, colocando a opção e interesse por outro Centro, podendo ser um ou mais Centros.

II - Aguarde surgir a vaga e o comunicado pelo próprio Centro onde a criança está matriculada;

III - Se dirija ao Centro de interesse para a realização da matrícula, com os documentos retirados do seu Centro de Origem. Esta deverá ser realizada em 3 (três) dias úteis.

IV - Caso a família não atenda a solicitação do centro para efetuar a transferência no prazo de 3(três) dias úteis será retirado da lista de transferência.

7. DAS DATAS

7.1 DO FECHAMENTO DO SISTEMA

7.1.1 As inscrições e atualizações de cadastro no Programa Fila Única (filaunica.brusque.sc.gov.br) estarão suspensas no período de **01/11/2023 à 31/01/2024**.





7.2 DAS REMATRÍCULAS

7.2.1 A matrícula da criança se dará mediante o preenchimento do Formulário de Matrícula pelos pais ou responsáveis legais, mediante formulário específico, encontrado no aluno on-line para a pré matrícula: aluno.brusque.sc.gov.br

7.2.2 Para as turmas de atendimento parcial os pais ou responsável legal devem realizar a pré matrícula on-line indicando o turno que gostaria que a criança frequente. Essa solicitação ficará condicionada à existência da vaga no turno solicitado, respeitada a data e o horário do pedido. A unidade escolar ficará encarregada de estipular o método de como serão selecionadas as crianças para os respectivos turnos.

7.2.3 Deverá o Diretor Escolar informar os responsáveis antecipadamente sobre a forma de seleção das matrículas para os turnos parciais.

7.2.4 A matrícula de crianças que frequentam as unidades escolares de Educação Infantil de Brusque acontecerão de **06/11/2023 a 10/11/2023**.

7.3 DAS TRANSFERÊNCIAS

7.3.1 A transferência das crianças que frequentam os Centro Educação Infantil da rede municipal de Brusque no ano em curso, regularmente inscritas na fila como descrito no item 7, acontecerão de **13/11/2023 a 14/11/2023**.

7.4 DAS NOVAS MATRÍCULAS

7.4.1 Novas matrículas serão realizadas de **16/11/2023 a 24/11/2023**.

7.4.2 A Secretaria Municipal de Educação enviará e-mail para as Unidades Escolares com os protocolos contemplados, conforme vagas disponíveis verificadas no Sistema de Gestão Escolar - SGE.

7.4.2.1 Será de responsabilidade do Diretor Escolar do Centro de Educação Infantil atualizar corretamente os dados do SGE sobre a metragem e capacidade das salas, o mesmo será responsabilizado, caso haja matrículas erradas na sua unidade por erro nas metragens.





7.4.3 As vagas que ainda restarem serão novamente comunicadas à Secretaria de Educação após o dia 30/11/2023 e as chamadas serão feitas na mesma semana.

7.4.4 As crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março e 5(cinco) anos completos serão matriculadas em turno parcial, não havendo horário estendido.

7.4.5 A unidade disponibilizará o turno (matutino/vespertino) de acordo com as vagas existentes.

7.4.6 Para as crianças da Educação Infantil que tenham 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2023, conforme RESOLUÇÃO N° 02/2019/COMED de 05 de novembro de 2019, a Unidade Escolar deverá expedir o atestado de frequência.

7.4.7 Após a realização de todas as matrículas a Unidade Escolar deverá divulgar a listagem das turmas no mural.

7.4.8 A preferência de vaga será de conformidade com a Lei nº 4.165, de 30 de Outubro de 2018 em seus artigos 1º ao 5º, que dispõe sobre o direito de preferência na matrícula e na transferência da matrícula em estabelecimentos de ensino para crianças e adolescentes sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica, que apresentarem cópia do boletim de ocorrência (B.O) constando a descrição dos fatos e a intenção de representar judicialmente contra o suposto agressor ou cópia da decisão judicial que concede medida protetiva.

7.4.9 As crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Brusque, a serem matriculados no 1º ano da Rede Municipal de Ensino de Brusque, deverão ser atendidos no período de matrícula e constarão no sistema como transferidos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Centro de Educação Infantil deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas do Centro e ao Projeto Político Pedagógico - PPP.

8.2 A matrícula e a frequência da criança não poderão ser vinculadas às exigências de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas a material escolar, uniforme ou equivalentes.





8.3 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das inscrições e matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta Normativa, promovendo, se necessário, ações Administrativas e/ou Judiciais.

8.4 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

8.5 Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei.

8.6 A criança que não frequentar o Centro durante 13 (treze) dias consecutivos ou 20 (vinte) dias alternados durante o mês, sem justificativa perderá o direito à vaga. Podendo, caso queira, efetuar novamente o cadastro no Programa Fila Única.

8.6.1 A recorrência de faltas injustificadas, mesmo que não descritas no item 8.6 poderá implicar na perda de vaga.

8.7 Não haverá outro tipo de chamamento diferente da publicação da Normativa.

8.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.9 Esta Normativa entra em vigor na presente data.

Brusque/SC, 25 de Outubro de 2023.

FRANCIELE MÂRCIA MAYER
Secretária Municipal de Educação de Brusque





Esquema vacinal para matrícula e rematrícula 2024 (via única)

Nome:

Data Nascimento:

CNS:

6 meses a <1ano	Situação Vacinal	De 1 a 4 anos	Situação Vacinal
BCG	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso	Meningo C (DU ou Ref.)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso
Hepatite B	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso	Pneumo 10 (DU ou Ref.)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso
VIP	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso	DTP (1 e 4 anos)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso
Meningo C	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso	VTV (1 ano)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso
Pentavalente	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso	Hepatite A (15 meses)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso
Rotavirus	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso	Tetraviral (VTV+Varicela)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso
Pneumo 10	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso	Varicela (4 anos)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso
Febre Amarela	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso	Febre Amarela (4 anos)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso
Covid-19	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso	VIP/VOP (15 meses e 4 anos)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso
Influenza (campanha)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso	Influenza (campanha)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso
5 anos ou +	Situação Vacinal	**Em relação a vacina contra o covid-19 introduzida no Calendário Nacional de vacinação pelo PNI através da Nota Técnica nº118/2023 vigente a partir de 01/01/2024: <input type="checkbox"/> Vacina autorizada pelos pais <input type="checkbox"/> vacina NÃO autorizada pelos pais	
HPV (adolescente 9 a 14 anos)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso		
DTP/DT	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso		
Febre Amarela	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso		
Hepatite B	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso		
VTV	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso		
Meningo ACWY (11 a 14 anos)	<input type="checkbox"/> Em dia <input type="checkbox"/> Em atraso		

Próximas vacinas em:

